

## Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº. 802/2008

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

## **DECRETA**

- Art. 1º O pagamento de auxílio alimentação/refeição obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto.
  - Art. 2º Não receberão auxílio alimentação os seguintes servidores:
  - a) Em gozo de licença de qualquer natureza, exceto férias;
  - b) Faltosos, com ausência superior a três dias;
  - c) Admitidos após o 15º dia do mês;
  - d) Afastados por determinações oriundas de processo administrativo disciplinar.
- § 1º A retenção do pagamento será relativa ao(s) mês(es) em que o servidor estiver inserido nas situações previstas neste artigo.
- **Art. 3º** Receberão o auxílio alimentação/refeição os Servidores Públicos Municipais e equiparados que prestam serviços em outros órgãos da administração pública, mas que recebem por este Município.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba-ES, 19 de setembro de 2008.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal